



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS DO SUL

Rua Antônio José Carlos, 01 - Centro - Morrinhos do Sul - RS - CEP - 95.577-000

Fone: (0xx51)-3605-1055 - 3605-1149

CNPJ Nº 93.317.980/0001-31 - e-mail: admistracao@morrinhosdosul.rs.gov.br

DECRETO Nº 3.607/2023.

**SUPLEMENTA RUBRICA DA VIGENTE
LEI ORÇAMENTÁRIA, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

MARCOS VENICIOS EVALDT DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Morrinhos do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Municipal nº 2.471/2022 de 21/12/2022, art. 8º, inciso II, RESOLVE:

DECRETA

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar, na importância de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) para suprir as seguintes despesas:

04 – Secretaria Municipal de Educação:

03 – Gastos não Computáveis

4.4.90.52.00.00/2036 – Equipamentos e Material Permanente	3.000,00
---	----------

05 – Secretaria Municipal de Obras, Viação e Transporte:

01 – Órgãos Subordinados

3.3.90.30.00.00/2054 – Material de Consumo	1.500,00
--	----------

02 – Departamento Municipal de Água – DEMAM

3.3.90.39.00.00/2065 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.000,00
---	----------

06 – Secretaria Municipal de Saúde:

01 – Fundo Municipal de Saúde – Recursos ASPS

3.3.90.30.00.00/2072 – Material de Consumo	3.000,00
--	----------

3.3.90.39.00.00/2072 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.500,00
---	----------

07 – Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio:

01 – Órgãos Subordinados

3.3.90.30.00.00/2087 – Material de Consumo	4.000,00
--	----------

3.3.90.39.00.00/2087 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	5.000,00
---	----------

Prefeitura Municipal de Morrinhos do Sul - RS
PUBLICADO NO MURAL

Em 19/05/23

Assinatura do Servidor

Matrícula Nº _____



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS DO SUL

Rua Antônio José Carlos, 01 - Centro - Morrinhos do Sul - RS - CEP - 95.577-000

Fone: (0xx51)-3605-1055 - 3605-1149

CNPJ Nº 93.317.980/0001-31 - e-mail: admistracao@morrinhosdosul.rs.gov.br

09 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente:

01 – Órgãos Subordinados

3.3.90.14.00.00/2105 – Diárias Civil	1.000,00
--------------------------------------	----------

Art. 2º – Servirá de cobertura para o Crédito Adicional Suplementar, objeto do artigo 1º acima, a REDUÇÃO das seguintes rubricas:

02 – Gabinete do Prefeito:

01 – Gabinete do Prefeito

4.4.90.52.00.00/2002 – Equipamentos e Material Permanente	1.500,00
---	----------

02 – Conselho Tutelar

4.4.90.52.00.00/2007 – Equipamentos e Material Permanente	1.500,00
---	----------

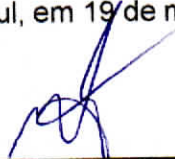
03 – Secretaria Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento:

01 – Órgãos Subordinados

3.3.90.30.00.00/2010 – Material de Consumo	9.500,00
3.3.90.39.00.00/2015 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	2.500,00
3.3.90.39.00.00/2010 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	5.000,00


Art. 3º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Morrinhos do Sul, em 19 de maio de 2023.



MARCOS VENÍCIOS EVALDT DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publique-se, façam-se as devidas comunicações.



MARCELO BENETTI SELAU
Sec.Mun.Adm.Faz.Planejamento